



EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA CAIXA

O que são as ementas?

São brevíssimos resumos de casos analisados pela Comissão de Ética da CAIXA que visam à informação de todos sobre as decisões da Comissão. As penalidades são aplicadas de acordo com a extensão e a proporcionalidade da infração, conforme o caso concreto.

EMENTAS – Período: janeiro a março / 2017

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA. Empregado grita com colega em frente a clientes e empregados da unidade e se reporta a clientes de maneira inadequada. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO. A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado adota postura inadequada para com estagiária da CAIXA. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, HONESTIDADE E RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; 2- No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem; 3- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional; e 4- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por RECOMENDAÇÃO ao denunciado quanto ao dever de observar o estrito cumprimento dos valores do Código de Ética da CAIXA com foco na prevenção de atitudes que possam provocar comprometimento da imagem da CAIXA e de seus empregados. Relacionamentos pessoais com empregados e colaboradores devem ser objeto de extrema cautela, pois a interpretação equivocada de sinais pode provocar constrangimentos, ferir a imagem da CAIXA, empregados e colaboradores.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Empregado envia comentário para publicação no Jornal da CAIXA que desqualifica produto comercializado pela Empresa. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E HONESTIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos



com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; 4- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente; e 5- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional. A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 (seis) meses.

PROCEDIMENTO RELIMINAR. Empregado utiliza termos indevidos ao registrar ocorrência no canal Atender.CAIXA. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO E RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral; e 4- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 6 (seis) meses.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Gestor de unidade persegue e constrange empregados com gritos e ofensas em frente a clientes e colegas. INFRINGÊNCIA AO(S) VALOR(ES) ÉTICO(S) RESPEITO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE. A Comissão entendeu que houve violação ao(s) seguinte(s) princípio(s): 1- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade; 2- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente; 3- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais; e 4- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente. A Comissão deliberou por ACPP – Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, com avaliação mensal do denunciado pelo gestor, por 1 (um) ano.